TRÁFICO DE PESSOAS

Para que uma situação seja reconhecida como o crime de tráfico de pessoas é necessária a combinação de pelo menos um de cada elemento constitutivo[4]:

ato + meio + finalidade de exploração

ATOS

Recrutamento
(por meio de amigos ou da família, anúncios em meios de comunicação etc.)

Transporte
(por terra, ar ou mar, com cruzamento de fronteiras internacionais ou dentro de um país etc.)

Transferência

Alojamento

Acolhimento

MEIOS

Ameaça

Uso da força

Engano

Fraude

Rapto

Entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios
(para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra)

Abuso de autoridade

Outras formas de coação

Abuso de uma situação de vulnerabilidade

FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO

Exploração do trabalho

Serviços forçados

Extração de órgãos

Servidão

Exploração da prostituição de outrem

Outras formas da exploração sexual

Escravidão ou situações análogas à escravidão

A partir da definição do Protocolo, pode se considerar como diferentes tipos de tráfico de pessoas, dentre outros: a mendicância forçada, o trabalho forçado, a exploração sexual, o casamento forçado etc.

[4] Infográfico com informações adaptadas. In: TERESI, Verônica Maria; HEALY, Claire. Guia de referência para a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça, 2012. p. 46-47.

Escola Superior